

**LEI N° 2075 de 04/05/1981**

**FIXA A TAXA DE SERVIÇOS RURAIS DO  
MUNICIPIO DE ITURAMA PARA O  
EXERCICIO DE 1981, EM CARATER  
EXCEPCIONAL.**

A Câmara municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - No exercício de 1981, em caráter excepcional, o valor a ser multiplicado pela parcela A.P., a que se refere o parágrafo único do art. 94 da lei nº 944 de 05 de dezembro de 1975, será de Cr\$ 15,00 cruzeiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrara em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 04 de maio de 1981.  
Prefeitura Municipal